



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 - SEAJAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OUTROS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - JABOATÃOOPREV**, neste ato representado pelo Presidente da Pasta, SR. **Antônio Luiz Pereira de Souza**, portador da cédula de identidade nº 1.086.381 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 126.907.754-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com sede em Rua Rui Barbosa, nº 449 Buri, SP, CEP: 18290-000, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo de Oliveira Lima**, Brasileiro, Empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 339881434, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.580.618.01, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, Campinas, SP, CEP: 13024-010 e pela Sra. **Tamires Cristina Cândido**, Brasileira, Assistente de Licitação, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 424362028, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.624.488.85, residente e domiciliada na Avenida 07 de Setembro, nº 888, Vila Menuzzo, Sumaré - SP, CEP: 13071-505, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº **013/2016 - SEAJAD**, celebrado em 23/11/2016, cujo objeto consiste em Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros, prestação de serviços de borracharia e lavagem de veículos, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2016, Pregão Eletrônico nº 012/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 239/2018, oriundo da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - JABOATÃOOPREV**, da lavra do Secretário da pasta, Sr. Antônio Luiz Pereira de Souza, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação do Contratual;

CONSIDERANDO a justificativa técnica constante na SAC - Solicitação de Aditamento Contratual, apresentada em anexo ao Ofício nº 239/2018;

CONSIDERANDO o parecer/cota jurídico nº 011/2018, da lavra do Dr. Diego Augusto Oliveira Lins, inscrito na OAB/PE nº 31.630, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO que a renovação demonstra vantagem econômica visto as cotações acostadas, bem como a **CONTRATADA** vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao Ofício nº 239/2018;

CONSIDERANDO a emissão das notas de empenho nº 00124 e 00125, datadas de 19/11/2018, que darão lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses com termo inicial em 23/11/2018 e termo final em 23/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 11.998,88 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Único: Em razão da assinatura do presente Instrumento, a CONTRATADA procederá com a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução contratual prestada, a fim de coincidi-lo com o final do prazo de vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 14

Unidade Orçamentária: 201

Projeto Atividade: 09 122 2253 2385

Elemento: 339030

Fonte: 041

Nota de empenho nº 00124, datada de 19/11/2018, no valor de R\$ 10.000,00.

Órgão: 3 14

Unidade Orçamentária: 201

Projeto Atividade: 09 122 2253 2385

Elemento: 339039

Fonte: 041

Nota de empenho nº 00125, datada de 19/11/2018, no valor de R\$ 2.000,00.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Atuará como gestor do Contrato o servidor Antônio Luiz Pereira de Souza, Matrícula nº 30.199-6, ocupante do cargo de Presidente.

Parágrafo Único - Quando da alteração do servidor designado como gestor do contrato ou fiscal do contrato o CONTRATANTE informará de imediato ao CONTRATADO, o(s) novo(s) responsável(is), promovendo o competente termo aditivo e edição de Portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - JABOATÃO/OPREV, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria (SELIC).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

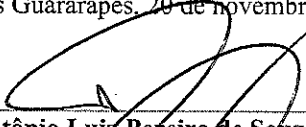
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.




PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de novembro de 2018.

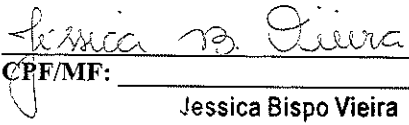

Antônio Luiz Pereira de Souza
Presidente do Jaboatão-Prev


Patricia Ap. de Lima
RG: 45.339.029-8
CPF: 315.737.018-90

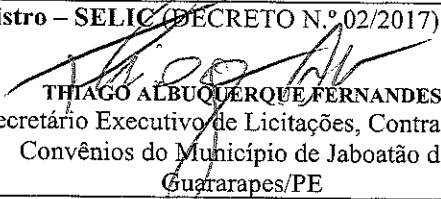
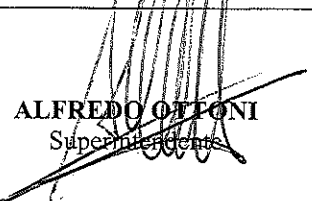

Marcelo de Oliveira Lima
Link Card Administradora de Benefícios Eirelli - EPP



Tamires Cristina Candido
Link Card Administradora de Benefícios Eirelli - EPP

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: _____
Jessica Bispo Vieira
CPF: 408.124.338-74
RG: 48.292.624-7


CPF/MF: 304.245.184-49
Robson Soares dos Santos

<p>Registro – SELIC (DECRETO N.º 02/2017)</p> <p> THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES Secretário Executivo de Licitações, Contratos de Convênios do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE</p>	<p> ALFREDO OTTONI Superintendente</p>
---	--


INSTITUTO JABOATÃO PREV
Diego Augusto O. Lins
Coordenador Jurídico
Mat. 30200-6 OAB/PE 31.630


Roxana Grace Souza Netto